

Conjugalidades e Homoparentalidades Masculinas no Brasil: Breve panorama a partir da Pesquisa Nacional de Saúde – 2019

Rafael Chaves Vasconcelos Barreto¹
Angelita Alves de Carvalho²

Resumo: Ao longo das últimas décadas com a emergência de temas como os relacionados à diversidade, às minorias sexuais e à igualdade de gênero, vem sendo possível perceber, não só, maior visibilidade de determinados sujeitos como maior percepção acerca de novos arranjos familiares e de parentesco. Nesse contexto, embora aceitando que haja maior destaque das minorias sexuais nos dias atuais, o mesmo não se reflete quando verificamos as bases de dados populacionais oficiais, refletindo na invisibilidade de grupos como os LGBTQIA+. No entanto, no ano de 2022, foram divulgados dados inéditos da Pesquisa Nacional de Saúde - PNS realizada em 2019, primeira pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE que incluiu a variável orientação sexual em seu questionário, permitindo assim novas possibilidades de estudo e análise da população lésbica, gay e bissexual. Desse modo, dentro do escopo de possibilidades trazidas pela PNS, o presente artigo tem como objetivo principal verificar a existência de perfis de arranjos conjugais e parentais de homens brasileiros a partir da comparação entre aqueles autodeclarados homossexuais e heterossexuais. A partir desse objetivo serão abordadas questões acerca da condição do domicílio, dos tipos de uniões e presença de filhos (biológicos e/ou adotivos). Dentre as hipóteses que se busca confirmar ou refutar a partir dos dados fornecidos pela PNS é a de que homens homossexuais e heterossexuais possuiriam diferenças de perfis no que tange ao seu arranjo conjugal e domiciliar e de paternidade. De antemão é possível dizer que, por meio dos dados analisados, existem diferenças importantes de padrão de conjugabilidade e de reprodução entre homens heterossexuais e homossexuais. Desse modo espera-se trazer à luz a discussão das minorias sexuais e fornecer subsídios para a análise do tema e elaboração de políticas públicas relacionadas a esse público.

Palavras-chave: Conjugalidades; Homoparentalidades; Homossexualidades; Base de dados Populacionais; Pesquisa Nacional de Saúde.

¹ Doutor em Memória Social pela UNIRIO; Mestre em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais pela ENCE/IBGE e; Bacharel e Licenciado em Geografia pela UFF. Atualmente realiza estágio pós-doutoral em População, Território e Estatísticas Públicas pela Escola Nacional de Ciências Estatísticas – ENCE/IBGE. rcvbarreto84@gmail.com

² Doutora em Demografia pelo CEDEPLAR/UFMG; Mestre em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais pela ENCE/IBGE e; Bacharel em Economia Doméstica pela UFV. Atualmente é pesquisadora em Informações Geográficas e Estatísticas na Escola Nacional de Ciências Estatísticas – ENCE/IBGE. angelita.carvalho@ibge.gov.br

Ao longo das últimas décadas vem sendo possível verificar a emergência de temas como igualdade de gênero, respeito às diferenças e maior visibilidade das minorias sexuais com maior exposição desses temas na mídia, tornando-os centro das discussões nas mais diversas esferas.

É importante ressaltar que os avanços até então obtidos são resultado de décadas de lutas e organização social desses sujeitos tendo em vista que, conforme expõe Quinalha (2021, p. 11) “na segunda metade da década de 1970, foram ensaiadas as primeiras tentativas exitosas e com continuidade de organização política de homossexuais de que se tem registro histórico”. Nessa época, estava em jogo a necessidade de se criar espaços de convivência, acolhimento e reconhecimento. Sobre esse contexto, Uziel *et al.* (2006, p. 204) nos revela que “os grupos homossexuais que se constituíram [até os anos 1980] eram sobretudo grupos de convivência, no início, e de afirmação homossexual, em seguida, distantes ainda do movimento por direitos”.

Desde a primeira tentativa, em plena Ditadura Militar, de realização do 1º Congresso do Homossexual Brasileiro que ocorreria no dia 04 de julho de 1976, tendo sido reprimido pela polícia (QUINALHA, 2021), até a 1º Conferência Nacional LGBT, ocorrida em 2008, muitas foram as formas que a militância buscou para se organizar politicamente e reivindicar visibilidade e direitos. Dentre os instrumentos de luta e mobilização utilizados podemos citar as Paradas do Orgulho LGBT que, tomando por exemplo a edição de 2006 da Parada LGBT de São Paulo, segundo estimativa dos organizadores, reuniu mais de dois milhões de participantes e teve como lema central “Homofobia é crime: direitos sexuais são direitos humanos” (RAMOS e CARRARA, 2006, p. 186). Esse instrumento de manifestação ajudou a tornar públicas essas identidades, abrindo assim caminho para sua luta por direitos. Em paralelo a isso, tanto na esfera econômica quanto na social, nossa sociedade vem sofrendo inúmeras

mudanças, refletindo no surgimento de novos atores sociais que resultaram na formação e maior aceitação de diversos padrões sociais, como a percepção de novos arranjos familiares, consolidação de novas formas de conjugalidades e reconhecimento das múltiplas formas de parentalidade (BUTLER, 2003).

Visando compreender esses novos arranjos conjugais e parentais no âmbito da homossexualidade, temos como norteador a discussão em torno do conceito de família, tendo em vista que a compreensão deste conceito é considerada chave para que uma série de direitos associados às famílias homoafetivas sejam reconhecidos. Arán (2011, p. 64) nos mostra a família enquanto “célula base, fundamental para a organização da sociedade e para a produção de subjetividades”, entretanto essa mesma sociedade impõe entraves no reconhecimento de subjetividades que extrapolam o padrão cisheteronormativo. Associado a isso temos o Estado como detentor do papel regulador, permitindo ou não que arranjos possam ser reconhecidos. Sobre o papel do Estado nessa regulação, Butler (2003, p. 234) traz elementos que nos permite refletir sobre o quanto essa regulação torna público algo de foro íntimo, tendo em vista que por meio do “casamento, o desejo pessoal adquire um certo anonimato e intercambialidade, torna-se mediado publicamente e, nesse sentido, um tipo de sexo público legitimado”.

Nesse contexto, arranjos conjugais heteronormativos são publicamente [e legalmente] reconhecidos, tendo seus direitos garantidos enquanto outros arranjos são constantemente questionados, passando por cerceamento em direitos básicos (UZIÉL *et al.*, 2006).

Esse embate nos permite compreender o fato dos avanços obtidos no campo do reconhecimento das conjugalidades homoafetivas e das homoparentalidades se darem por meio do judiciário (LENA, 2016 ; SOUZA, 2020), poder que sofre menor influência da opinião pública já que os seus representantes não necessitam de voto popular. Aliado a isso é fundamental ressaltar a importância em se conhecer o público, sendo importante reconhecer o papel do IBGE ao incluir, antes mesmo das uniões homoafetivas serem

reconhecidas oficialmente, a variável cônjuge de mesmo sexo em suas pesquisas. Lena (2016, p. 20) ressalta que os dados sobre esse público, obtidos através do Censo Demográfico 2010, ajudaram a embasar o “voto do Ministro Luiz Fux favorável ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277 que levou ao reconhecimento das uniões homoafetivas como entidade familiar”.

Apesar dos avanços recentes, a variável “orientação sexual” e demais possibilidades de investigação da população LBGTQIA+ não foi incluída no questionário do Censo Demográfico de 2022. Diversos fatores têm sido apontados como justificativa para esta não inclusão. O primeiro deles é uma questão orçamentária, dado que os recursos financeiros já estavam escassos para a realização do censo demográfico a inclusão e consequentes ações que viabilizassem pergunta sobre orientação sexual onerariam ainda mais o Instituto, comprometendo a qualidade do próprio Censo. A segunda questão é de ordem metodológica, isso porque a captura da informação no Censo Demográfico permite que um morador responda por ele e pelos demais residentes do domicílio. Conforme relata o diretor de Pesquisas do IBGE, Cimar Azeredo em entrevista, em virtude do caráter sensível e privado da informação, a pergunta sobre a orientação sexual de um determinado morador, assim como outras, deve ser respondida por ele mesmo. Outra justificativa, foi o fato que de, quando a decisão judicial foi tomada para inclusão da pergunta no censo, nenhum teste havia sido realizado sobre quais eram as melhores perguntas e opções de resposta que deveriam ser incluídas. Por fim, naquele momento, não havia tempo hábil para se fazer os devidos treinamentos tanto para a equipe de servidores quanto de recenseados contratados para aplicação de tais perguntas, as quais requerem capacitações específicas. Todos esses fatores carecem de discussão e amadurecimento no Instituto, uma vez que impactam diretamente a qualidade dos dados capturados (G1, 2022; O TEMPO, 2022).

A partir dessa breve explanação, o presente artigo tem como sujeito de estudo homens brasileiros, com foco naqueles que se autodeclararam homossexuais na

Pesquisa Nacional de Saúde – PNS 2019 e apresenta como norte o seguinte questionamento: haveria perfis diferenciados de conjugalidade, parentalidade e reprodução entre homens levando em consideração a orientação sexual?

Sobre a PNS é importante mencionar ser a primeira pesquisa em âmbito nacional a inserir a variável orientação sexual, permitindo o aprofundamento de uma série de estudos envolvendo lésbicas, gays e bissexuais - LGB. Dada a limitação da variável, cabe esclarecer que travestis e transexuais não se incluem na esfera de alcance da pesquisa, pois esta, conforme esclarecem Carvalho e Barreto (2021), não possui variáveis relativas à identidade de gênero. Quanto às pessoas intersexuais, a variável sexo atribuído ao nascer, da forma que é posta atualmente, não possibilita o alcance desse público, pois não dá alternativas que permitam ir além do binarismo homem/mulher. Sobre a exclusão de homens autodeclarados bissexuais do escopo de análise desse estudo, esclarecemos que o tamanho amostral desse grupo impossibilitou que os dados relativos a ele pudessem ser extrapolados para todo o grupo.

Em dados gerais destacamos que o grupo no qual o presente estudo se debruçará representa aproximadamente 1,4% da população brasileira (IBGE, 2022) sendo importante ressaltar ainda que inúmeros são os fatores a serem considerados na interpretação dos dados relativos a esse público. A autoidentificação ou não do sujeito com uma identidade homossexual, o medo do estigma e de possíveis consequências sociais que a revelação de sua orientação sexual possa resultar ao sujeito ou mesmo o simples desconhecimento sobre os termos usados no questionário são fatores que devem ser levados em consideração na análise desse dado.

Destacamos ainda que, dentre as repercussões encontradas na mídia escrita relacionadas ao estudo, verificamos o entendimento da Pesquisa Nacional de Saúde como um primeiro passo, apontando, conforme entrevista à ativista do movimento LGBTI+ publicada no G1, o entendimento dessa subnotificação como um indicador para que intensifique junto à comunidade LGBTI+ e a sociedade em geral campanhas

para que a comunidade se sinta a vontade para revelar sua orientação sexual nas pesquisas que surgirem (G1, 2022).

A fim de alcançar os objetivos traçados por esse artigo, buscou-se analisar os dados relativos aos perfis conjugais, sexuais e reprodutivos de homens autodeclarados heterossexuais e homossexuais bem como de suas experiências com a paternidade a fim de identificar e discutir diferenças e similaridades encontradas. Tivemos como hipótese inicial, dadas as diferenças socioculturais que perpassam esses sujeitos, bem como impedimentos legais que até recentemente os afetavam no sentido de reconhecimento dos seus arranjos familiares, que os comportamentos de homens heterossexuais e homossexuais se difeririam nos três aspectos analisados: reprodutivo, conjugal e parental.

Aspectos Metodológicos

Para a realização desse artigo, que se trata de recorte de pesquisa em andamento realizada em âmbito de estágio pós-doutoral, vem sendo utilizados os dados inéditos e recém-divulgados da última edição da Pesquisa Nacional de Saúde – PNS do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, realizada em 2019. Essa pesquisa tem como objetivo a sistematização de informações fundamentais à compreensão do perfil de saúde da população brasileira, bem como contribuir para o estudo da evolução no tempo dos indicadores de acesso à saúde pelos distintos grupos populacionais.

Para embasar as análises, foi realizada revisão bibliográfica, utilizando inicialmente como base para essa pesquisa a plataforma de busca *Scielo Brasil* (*Scientific Electronic Library Online*). A busca se deu a partir dos seguintes indexadores: homossexualidade, conjugalidades e homoparentalidade. Por meio dos resultados obtidos, foram selecionados artigos que tiveram como foco principal o tema da homoparentalidade e da conjugalidade de pessoas do mesmo sexo, sendo percebido

de antemão uma escassez de pesquisas sobre esse tema no Brasil, principalmente quando os três indexadores foram utilizados de forma concomitante na busca. Dada a escassez de fontes na base supracitada, foram analisadas de modo complementar, pesquisas em periódicos que possuem publicações com interface aos temas acima e no Banco Nacional de Teses e Dissertações, tendo sido selecionados alguns estudos da temática realizados em programas vinculados ao campo da Demografia e Estudos de População.

Com relação à seleção das variáveis, tratamento e análise dos microdados da PNS, foram utilizadas as variáveis disponíveis nos seguintes módulos: a) módulo Z, denominado de Paternidade e Pré-natal do parceiro que foi aplicado somente a homens de 15 anos ou mais; b) módulo C que aborda características gerais dos moradores, permitindo a partir dele que sejam verificadas diferenças de padrão de conjugalidades e; c) o Módulo Y, que possui questões relativas à atividade sexual, destacando-se o ineditismo da variável Y008 que tem a pergunta “Qual é sua orientação sexual?”, trazendo como opções de resposta: heterossexual, bissexual, homossexual, outro motivo, não sabe e recusou-se a responder.

Sobre a variável Y008, destacamos que seu alcance se dá entre pessoas que se autodeclaram homossexuais ou bissexuais, o que, dados alguns fatores relacionados à sensibilidade que esse tema possui na sociedade, nos leva a admitir a hipótese de subenumeração.

Essa hipótese se baseia em fatores elencados pelo IBGE em relatório publicado em 2022, como: 1) a não identificação de parte dos sujeitos com os termos ou com as orientações sexuais disponíveis; 2) a possibilidade maior de a pessoa entrevistada fornecer ao entrevistador, por diversos motivos, uma resposta que ela considere mais bem aceita socialmente; 3) o fato de nem sempre ter sido possível garantir a privacidade do entrevistado no momento da entrevista; 4) o desconhecimento dos termos utilizados no questionário e; 5) receio em se autodeclarar por conta do estigma social existente a

respeito das pessoas que não se encaixam no padrão heteronormativo, bem como o medo da discriminação e da violência (IBGE, 2022). Por conta disso, nesse momento assumiremos que tais dados e resultados podem ser pensados somente para homens que se autodeclararam homossexuais, entendendo que possa haver diferenças sócio comportamentais em relação àqueles que não assumem tal orientação publicamente ou não se identifiquem com a mesma, independente de suas práticas sexuais.

Destacamos que a organização da base e tratamento dos dados foi realizada por meio do *software* SPSS (*Statistical Package for the Social Science*), onde foram realizadas análises por meio da estatística descritiva. É importante relatar que foi considerado o plano amostral da PNS, classificada como uma pesquisa amostral complexa, em que o plano amostral foi elaborado por conglomerado em três estágios de seleção, com estratificação das unidades primárias de amostragem (UPA). Afim de incorporar estas especificidades todas as análises foram realizadas no comando *Complex Sample* do SPSS, onde é possível fazer a ponderação por meio das variáveis indicadas na metodologia da pesquisa, quais sejam: peso do morador selecionado sem calibração (V0029); estrato (V0024) e aglomerado (UPA_PNS) (IBGE, 2021).

Para dar uma dimensão da qualidade das estimativas optou-se por mostrar o Coeficiente de Variação dos cruzamentos das variáveis, os quais são possíveis quando realizada a ponderação correta. Coeficientes de Variação (CV) é uma forma de expressar a variabilidade dos dados excluindo a influência da ordem de grandeza da variável. De modo geral um CV menor ou igual a 15% correlaciona-se com uma baixa dispersão e dados mais homogêneos; entre 15 e 30% dados de média dispersão; e se for maior que 30% representam dados de alta dispersão e mais heterogêneos.

Abaixo se encontra o Quadro 1 com os grupos de temas investigados bem como as variáveis em cada um dos grupos utilizadas:

Quadro 1 – Temas e variáveis analisadas

Experiência conjugal	estado civil
	se vive em companhia de cônjuge ou companheiro
	se cônjuge ou companheiro reside do domicílio
	natureza da união
	se a união foi registrada no cartório
Experiência reprodutiva	se possui filhos biológicos
	quantos filhos biológicos possui
	idade ao ter o primeiro filho
	idade do filho mais novo
	desejo por filhos naquele momento
	se tem filhos adotivos

Fonte: Elaboração própria

Conforme dito anteriormente, por verificar que o tamanho da amostra composta por homens bissexuais para os cruzamentos realizados era muito restrito, optou-se pela sua retirada, por esta ter apresentando, por meio do coeficiente de variação, alta dispersão e heterogeneidade, o que inviabiliza as análises para esse grupo.

Breve análise sobre famílias, seus (re)arranjos e conjugalidades homoafetivas

Nesse momento traremos um pouco do diálogo que foi encontrado na literatura em torno do tema famílias, conjugalidades e seus (re)arranjos visando, posteriormente, articular com os dados obtidos na Pesquisa Nacional de Saúde.

Para iniciar esse debate consideramos importante entender as disputas que ocorrem em torno do conceito de família, que por vezes excluem e/ou invisibilizam outras possibilidades que fogem do padrão biparental com laços consanguíneos. Como exemplo disso podemos trazer o art. 226 da Constituição Federal de 1988 que diz que “a

família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado” (EC nº 66/2010) ressaltando-se os incisos 3º e 4º que estabelecem:

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre *o homem e a mulher* como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

O artigo 226 da Constituição Federal – CF traz uma definição de família que, conforme explicita Silva *et al.* (2019), se trata de uma entidade instituída mediante casamento ou união estável biológica ou adotiva, o que segundo os autores, ao destacar a esfera adotiva, faz com que a afetividade seja um elemento considerado para a constituição de um núcleo familiar.

Sobre isso Rodrigues e Motta (2018) ressaltam o modo homogeneizado como se trata o conceito de família enquanto base, mantendo sentidos e silenciando outros, no momento em que mantem demarcadas nas leis atuais expressões como “reconhecida a união estável entre *o homem e a mulher* como entidade familiar”. Mello (2005, p. 28) nos traz como complemento a essa discussão a noção de “heterocentrismo compulsório” associado à família, casamento e amor, tendo em vista a “crença de que a família e o casamento são realidades sociais intrinsecamente associadas à vinculação afetivo-sexual entre um homem e uma mulher” (MELLO, 2005, p.28).

Essas visões excluem outros arranjos como os de parentesco que, na concepção de Butler (2003, p. 221), é:

[...] um conjunto de práticas que estabelece relações de vários tipos que negociam a reprodução da vida e as demandas da morte, então as práticas de parentesco são aquelas que emergem para dirigir as formas fundamentais da dependência humana, que podem incluir o nascimento, a criação das crianças, as relações de dependência e de apoio emocional, os vínculos de gerações, a doença, o falecimento e a morte.

Nesse contexto, Arriagada (2001) nos traz novos parâmetros de definição de núcleo familiar com base nas mudanças demográficas que a sociedade vem sofrendo nas últimas décadas, tendo se intensificado nos anos 2000. Tomando como enfoque o âmbito familiar, a definição clássica de família seria composta por três dimensões: a sexualidade, a procriação e a convivência (ARRIAGADA, 2001). Em decorrência das profundas transformações que essas dimensões vêm sofrendo, pode-se explicar a crescente multiplicidade de formas de família e modos de convivência, englobando assim os arranjos de parentesco.

Arriagada (2001) esclarece que essas mudanças são graduais e afetam tanto os setores urbanos, como os rurais, ocorrendo nas diversas classes sociais, assinalando ainda a mudança do papel da mulher na sociedade, sua entrada no mercado de trabalho e respectiva independência, o que Mello (2005) chama de “nova divisão do trabalho, entre homens e mulheres e entre jovens e adultos” (p.30). Esses fatores contribuem para mudança nas relações de poder no seio da família e podem ser apontados como de extrema importância para as mudanças que vêm ocorrendo nas famílias latino-americanas.

A mudança do papel feminino como fator de influência nas novas constituições familiares é corroborado também por Pombo (2019) ao tratar de conceitos universais que, segundo a autora, estão sendo desconstruídos. Essa visão nos faz refletir sobre algumas críticas com relação à aceitação de arranjos homoparentais e das conjugalidades homossexuais, já que dentre as críticas realizadas por setores mais conservadores da sociedade, esta colocaria “[...] em risco três elementos fundamentais de diferenciação indispensável à subjetivação dos indivíduos: o casal, o gênero e a filiação” (POMBO, 2019, p. 3). Sobre esse confronto ao “heterocentrismo compulsório”, Mello (2005, p. 28) atribui ao “ingresso dos homossexuais na arena política”.

É importante destacar que essa entrada se deu de forma mais consistente com o avanço da epidemia de HIV/AIDS, na década de 1990, tendo em vista que, conforme revela Uziel *et al.* (2006, p. 217), “com a morte de parceiros, o abandono do doente por parte da família e a disputa de bens entre parentes e o parceiro fizeram com que o poder judiciário se antecipasse ao legislativo”.

Pombo (2019), também, faz um destaque à impossibilidade de registro de união estável a época, ressaltando que esta fragilidade jurídica ficou ainda mais evidente com o advento da AIDS nos anos 1980/1990, já que os parceiros das vítimas dessa epidemia não podiam se beneficiar de seus bens e herança. Desse modo, o tema se tornou pauta da militância, tendo trazido nas Paradas do Orgulho LGBT de São Paulo temas como: “Temos Família e Orgulho” (edição 2004) e “Parceria civil, já. Direitos iguais! Nem mais nem menos” (edição 2005).

Dado o exposto, entendemos família como um núcleo social fundamental que extrapola os laços consanguíneos, englobando os afetos e laços de convivência formados pelo parentesco, corroborando o que Rodrigues e Motta (2018, p. 215) apontam ao defender a “inclusão de modelos familiares não-ditos” na legislação brasileira, ou seja, dar visibilidade àqueles arranjos que extrapulam a lógica da formação biparental heterossexual.

Sobre o que a legislação brasileira traz acerca do tema, Mello (2005), Uziel *et al.* (2006) e Uziel (2009) ressaltam o debate em torno do Projeto de Lei n. 1.151/95, de autoria da então deputada Marta Suplicy, que tinha como objetivo disciplinar a união civil entre pessoas do mesmo sexo. Sobre esse projeto de lei, Mello (2005, p. 28) ressalta que “pela primeira vez a sociedade brasileira deparava-se com o questionamento estrutural do heterocentrismo, até então prevalecente nas representações de família”. No entanto, o projeto de lei passou por inúmeras modificações sendo descaracterizado, ou seja, o que antes “remetia à ideia de casamento, passou-se à

parceria civil, que poderia ser confundida com a constituição de uma sociedade” (UZIEL *et al.*, 2006, p. 215).

Em paralelo à estagnação da pauta no campo legislativo, avanços ocorreram no campo jurídico, visto que, em 2011, o Supremo Tribunal Federal, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 4277 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 132, passa a garantir o reconhecimento desse arranjo enquanto família. Dois anos após esse reconhecimento, no ano de 2013, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ por meio de resolução passa a garantir o casamento homoafetivo no Brasil. Embora ainda não haja legislação aprovada sobre o tema, a resolução do CNJ tem atendido a uma demanda antiga do grupo. Uziel (2009) acrescenta que para o movimento homossexual carioca, por exemplo, essa pauta deixou de ser prioridade inclusive pelo risco de uma intervenção legislativa causar retrocessos a avanços já obtidos no campo jurídico. No entanto, tendo em vista que o Estado, conforme nos mostra Butler (2003, p. 224), aparece como “detentor de um direito que, na verdade, deveria conceder de maneira não discriminatória, independente de orientação sexual”, é importante ter em mente que isso não é feito de forma plena, causando insegurança a alguns sujeitos. Essa insegurança pode ser percebida, conforme nos traz Souza (2020), ao mostrar o considerável aumento no número de casamentos entre pessoas do mesmo sexo após o resultado das eleições presidenciais de 2018 no Brasil. Souza (2020, p. 71) relata que entre “janeiro e outubro, a média [de casamentos de pessoas do mesmo sexo] no Brasil foi de 546 casamentos por mês. Em novembro, o número subiu para 957 e saltou para 3.098 em dezembro, cinco vezes a média”.

Trazendo a tona outra dimensão levantada por Arriagada (2001), a procriação, para muitos esta dimensão é tida como elemento chave para a crítica aos arranjos homoparentais. De antemão é importante esclarecer que, reconhecidas ou não, inúmeras são as configurações parentais, variando desde as monoparentais, multiparentais, biparentais até as homoparentais.

Em meio à multiplicidade de arranjos familiares possíveis podemos destacar a socioafetividade como elemento a ser associado à parentalidade. Nesse sentido temos as famílias socioafetivas como sendo “aquelas em que existem laços afetivos e solidariedade entre os membros: relações em que os responsáveis são provedores integrais de educação e proteção de qualquer criança, independentemente do vínculo biológico ou jurídico” (SILVA *et al.*, 2019, p. 278).

Em meio à multiplicidade de configurações destacam-se aquelas constituídas a partir das relações de afeto, que se associam ao parentesco, postulado por Butler (2003), abarcando arranjos como o de multiparentalidade, que consiste no reconhecimento concomitante entre uma pessoa e dois indivíduos, sendo um ligado por vínculo afetivo e outro por um vínculo biológico e, ambos, tidos como pais (IBDFAM, 2021, on-line).

Dentre o conjunto de possibilidades que o conceito de família socioafetiva pode compreender, podemos incluir as famílias homoparentais que, segundo Pombo (2019), são definidas como “[...] aquelas em que a criança é criada por pelo menos um adulto que se autodesigna homossexual” (p.1). Sobre o termo parentalidade, Uziel *et al.* (2006) revela ser um termo de origem francesa e destaca que, na época de seu estudo, não era um termo de amplo conhecimento entre os participantes de sua pesquisa. Em complemento a isso Arán (2011) nos mostra que o termo homoparentalidade se cunhou em 1997, em Paris, pela Associação de Pais e Futuros Pais Gays e Lésbicas (APGL).

Sobre as famílias homoparentais muitas são as críticas existentes, grande parte destas permeadas por tabus que estão ainda muito presentes no imaginário da população. A primeira delas visa questionar a concepção dos filhos por parte destes casais, dado que para a concepção é necessária, de forma resumida, a participação de gametas femininos e masculinos. Entretanto, a paternidade/maternidade é algo que vai além da concepção, se relacionando à esfera do cuidado, do afeto, da criação, o que explica as relações parentais garantidas pelo artigo 1.593/2002 do Código Civil em casos de adoção.

Com o advento das novas tecnologias relacionadas à procriação assistiva, um leque de possibilidades se abriu àqueles que desejam ter filhos biológicos e que, por algum impedimento, independente de sua orientação sexual, não conseguem ter. Essas técnicas permitem não só que casais heterossexuais possam ter filhos biológicos como que casais homossexuais também consigam, recorrendo a técnicas como fertilização *in vitro* a partir de um/a doador/a de espermatozoide/óvulo e, no caso de casais compostos por homens homossexuais, o uso da barriga de aluguel, termo que vem sendo substituído por barriga solidária ou “cessão temporária de útero”, visto que no Brasil esse processo não pode ter caráter comercial, conforme regulamenta a Resolução CFM 2.168/2017.

Entretanto, é importante observar a questão da homoparentalidade indo além da percepção de esterilização simbólica que a sociedade tem acerca de homens e mulheres homossexuais. Para isso, Uziel (2009, p. 110) nos mostra as seguintes possibilidades de pessoas LGBT serem pais ou mães:

- 1) através da co-parentalidade, a menos comum no Brasil, que é um acordo entre dois casais, ou um casal e uma pessoa solteira, em geral gays e lésbicas, que resolvem ter uma criança juntos através de fecundação caseira, com auxílio da tecnologia ou uma relação sexual pontual, sendo pais e mães, com arranjos a combinar;
- 2) quando o filho ou a filha é fruto de uma relação heterossexual anterior;
- 3) através da reprodução assistiva; ou
- 4) adoção.

Esses pontos nos mostram que, além da adoção que muitas vezes perpassa por entraves burocráticos e de cunho moral, e do uso de técnicas assistivas de reprodução que por sua vez demandam alto aporte financeiro, é importante destacar a possibilidade de famílias homoparentais obterem filhos por outros meios como a criação de filhos oriundos de uma ligação heterossexual anterior de um dos cônjuges, conforme também ressalta Arán (2011). Tendo como recorte dados da amostra do Censo 2010, Lena (2016) nos mostra que, entre os casais do mesmo sexo “foram encontrados 1,4% de filhos do responsável pelo domicílio e cônjuge, 7,62% de filhos somente do responsável

e 3% de enteados” (p.39). Desse modo, podemos aceitar o que nos traz Mello (2005, p. 34) ao dizer que o “papel parental prescinde da conjugalidade, uma vez que pode ocorrer, por exemplo, no âmbito da monoparentalidade”.

Face o exposto, aprofundaremos na seção a seguir um pouco mais essa discussão sob a luz dos dados obtidos pela Pesquisa Nacional de Saúde – PNS 2019

Conjugalidades e Homoparentalidades sob a luz da Pesquisa Nacional de Saúde

Após essa explanação inicial do tema, com base na bibliografia escolhida para auxiliar na sua melhor compreensão, iniciaremos agora a apresentação de alguns dados encontrados na PNS-2019 para, a partir deles, analisar o perfil da amostra escolhida quanto às esferas da conjugalidade e da homoparentalidade, bem como buscar correlações dos resultados com o que nos mostrou a bibliografia.

Verificamos na seção anterior que o debate acerca da união civil no Brasil vem ocorrendo a aproximadamente três décadas, tendo sido iniciado com a apresentação do Projeto de Lei n. 1.151/95. Sobre esse tema, a Pesquisa Nacional de Saúde nos dá um panorama de aproximadamente 5% de homens na condição de cônjuge ou companheiro(a) do mesmo sexo, que correspondem a um total de quase 52 mil homens, que se somados ao seu companheiro, totalizariam 103.490 homens que viviam em uma união homoafetiva no período da pesquisa, conforme tabela abaixo:

Tabela 1. Distribuição absoluta e percentual de homens de 18 anos ou mais de idade segundo condição no domicílio e orientação sexual, Brasil, 2019

Condição no domicílio	Heterossexual		Homossexual	
Pessoa responsável pelo domicílio	63,7	44937803	51,7	540128
Cônjuge ou companheiro(a) de sexo diferente	15,1	10685676	1,7	17435
Cônjuge ou companheiro(a) do mesmo sexo	0,0	1795	5,0	51745
Filho(a) do responsável e do cônjuge	8,3	5831670	14,6	152234
Filho(a) somente do responsável ou do cônjuge	8,1	5701594	14,9	155943
Outro parente	4,8	3442466	12,2	127595
Total	100,0	70601004	100,0	1045080

Fonte: Pesquisa Nacional de Saúde – 2019

Os dados acima nos permitem ainda conhecer a condição no domicílio, pois se observa que os homens possuem uma condição bastante diferente no domicílio a depender de sua orientação sexual. Entre os homossexuais é relevante o percentual na condição de filhos no domicílio (somam quase 30%). Esse dado nos leva a traçar algumas hipóteses que se articulam intimamente com a questão das conjugalidades, já que esse percentual relativamente maior de homossexuais morando com os pais poderia ter correlação com uma possível saída tardia de casa. Em sentido oposto, homens heterossexuais, por questões culturais relacionadas ao casamento e constituição de famílias, algo socialmente esperado para esses sujeitos, pode ter nesses fatores uma explicação para sua saída da casa dos pais de forma anterior a homens homossexuais. Outro ponto que merece atenção entre os declarados homossexuais é o percentual considerável de homens que declararam ser outro parente, o que pode reforçar a presença maior das relações de parentesco, como nos explica Butler (2003) nas composições de domicílio onde o declarante é assumidamente homossexual.

Trazendo para a análise os dados referentes à situação conjugal dos homens da amostra (Tabela 2), foi verificado que entre os heterossexuais, 52,8% são casados enquanto a grande maioria dos homossexuais – 87,6% – é solteira. Tal dado pode estar

relacionado a fatores como a predominância de pessoas mais jovens entre os autodeclarados homossexuais da amostra, associada às maiores dificuldades, recentemente regulamentadas pelo jurídico, de regulamentação das uniões entre pessoas de mesmo sexo.

Entre os heterossexuais verificamos que a grande maioria reside no mesmo domicílio do cônjuge, enquanto o cenário é oposto entre os homens homossexuais, em que mais de 70% daqueles que declaram possuir cônjuge ou companheiro, estes residem em outro domicílio. Esse dado corrobora com uma de nossas hipóteses iniciais, no que tange a diferença de perfil entre casais heterossexuais e casais de homens homossexuais, já que entre os casais analisados percebemos considerável diferença na situação de moradia dos cônjuges. Quanto à natureza das uniões, entre os homossexuais, prevalece a união estável e grande parte delas não é registrada em cartório.

Tabela 2. Distribuição percentual de homens de 18 anos ou mais de idade segundo variáveis de conjugalidade e orientação sexual, Brasil, 2019

Variáveis de conjugalidade		Orientação sexual	
		heterossexual	homossexual
Qual o estado civil	Casado	52,8%	9,9%
	Coefficiente de variação	0,009	0,181
	Divorciado/desquitado/separado	6,0%	1,6%
	Coefficiente de variação	0,035	0,305
	Viúvo	2,8%	0,9%
	Coefficiente de variação	0,047	0,647
	Solteiro	38,4%	87,6%
	Coefficiente de variação	0,013	0,022
Total		100,0%	100,0%
Cônjuge ou companheiro mora em nesse domicílio.	No domicílio	72,1%	27,6%
	Coefficiente de variação	,006	,117
	Em outro domicílio	27,9%	72,4%
	Coefficiente de variação	,016	,044
Total		100,0%	100,0%
Natureza da união	Casamento civil	65%	22%
	Coefficiente de variação	,015	,234
	União estável (convivência)	35%	78%
	Coefficiente de variação	,021	,138
Total		100,0%	100,0%
União registrada em cartório	Sim	11,8%	21,6%
	Coefficiente de variação	,047	,365
	Não	88,2%	78,4%
	Coefficiente de variação	,023	,144
Total		100,0	100,0

Fonte: Pesquisa Nacional de Saúde – 2019

Estes dados corroboram com o estudo de Santos e Santos (2022) os quais revelam mudanças importantes no processo de conjugalidade de homens gays brasileiros, em que a conjugalidade homoafetiva tem se tornado mais dinâmica e fluida do que anteriormente. Nesse sentido, estudos internacionais sobre conjugalidades de homens homossexuais (Digoix, 2003; Mishra, 2020) apontam para o fato que estes

desenvolvem formas não-normativas de conjugalidade, seja no processo de formação da união quanto de dissolução e recasamentos. O estudo de Misha para homens gays na Índia indica uma multiplicidade de arranjos conjugais alternativos, tais como: dois gays casados que possuem mulheres que moram em outro domicílio das quais eles desempenham e cumprem as obrigações familiares, dois gays que são casados com mulheres diferentes e vivem como “melhores amigos”, um homem gay casado socialmente com uma mulher lésbica e pode coabitar com outro homem gay, um homem gay se assumindo para sua esposa e depois coabitando com outro homem em diferentes localizações geográficas são algumas das diferentes formas de negociação além dos modelos padrões de conjugalidades (Mishra, 2020).

Se tomarmos como base o perfil encontrado nessa amostra, sobretudo o baixo índice de uniões registradas em cartório, vemos alinhamento com alguns pontos desenvolvidos por Uziel *et al.* (2006) em sua pesquisa junto à militância carioca, em que muitos alegaram não perceber mais a pauta do casamento entre pessoas de mesmo sexo como prioridade, tendo em vista que os avanços já obtidos no campo jurídico atenderiam à pauta em tela. Desse modo, percebendo que união estável garante grande parte das pautas apresentadas pelo grupo, conforme demonstrado por Uziel *et al.* (2006) e Mello (2005), podemos justificar o maior percentual, entre homens autodeclarados homossexuais, de pessoas em união estável dentre as naturezas de união possíveis.

Partindo para o campo da homoparentalidade, a tabela 3 abaixo apresenta algumas variáveis relativas ao perfil reprodutivo de homens heterossexuais e homossexuais. Observa que, assim como a conjugalidade, os homossexuais também têm experiências reprodutivas diferenciadas em relação aos homens heterossexuais. Quase 90% dos homossexuais não possuem filhos biológicos, enquanto que entre os homens heterossexuais apenas 26% dizem não ter filhos.

Tabela 3. Distribuição percentual de homens de 18 anos ou mais de idade segundo variáveis de reprodução e orientação sexual, Brasil, 2019

Variável Reprodutivas	Orientação sexual		
	Heterossexual	Homossexual	
Tem filho filhos biológicos	0	26,2%	88,1%
	Coeficiente de variação	,016	,030
	1 filho	19,3%	4,0%
	Coeficiente de variação	,019	,249
Total	2 filhos ou mais	54,6%	7,9%
	Coeficiente de variação	,009	,317
	Total	100,0%	100,0%
Grupo de idade ao ter o primeiro filho	até 29 anos	75,5%	76,4%
	Coeficiente de variação	,007	,116
	de 30 a 39 anos	21,7%	17,9%
	Coeficiente de variação	,022	,416
	40 e mais	2,8%	5,7%
	Coeficiente de variação	,061	,942
	Total	100,0%	100,0%
Na gravidez atual ou na do de seu último filho nascido vivo, você desejava ter filho naquele momento?	Sim, queria naquele momento	70%	52%
	Coeficiente de variação	,027	,475
	Não, queria esperar mais	21%	27%
	Coeficiente de variação	,046	,631
	Não queria ter (mais) filhos	9%	21%
	Coeficiente de variação	,066	,698
	Total	100,0%	100,0%
Tem filhos (as) adotivos (as)?	Sim	6,3%	2,0%
	Coeficiente de variação	,034	,346
	Não	93,7%	98,0%
	Coeficiente de variação	,002	,007
Total	100,00%	100,00%	

Fonte: Pesquisa Nacional de Saúde – 2019

Esses dados se alinham aos obtidos por Lena (2016) através da amostra do Censo 2010, em que o percentual de casais de homens que declaram ter cônjuge de mesmo sexo sem filhos se mantem entre 74,65% e 82,43%, de acordo com a faixa etária. Para a autora, esse baixo percentual de filhos aponta “para uma desigualdade nos direitos reprodutivos dos homens” (p.67). Lena (2016) ressalta ainda que “as possibilidades de casais de homens terem filhos no Brasil ainda são limitadas” (p.67), se alinhando ao exposto por Silva *et al.* (2019) quanto à maior dificuldade dos casais homossexuais de acesso às técnicas assistivas e sua dependência de barriga solidária, o que demanda elevado tempo para planejamento, bem como a necessidade de alto investimento financeiro, tornando essa via restrita a casais que possuam recursos.

Outro dado que devemos levar em consideração diz respeito ao número de filhos entre aqueles homens que declararam ter filhos. É possível verificar na Tabela 3 um quantitativo de filhos menor entre os homossexuais, o que aliado ao maior percentual de homossexuais que declararam ter tido filhos biológicos até os 29 anos, nos leva a crer na possibilidade de paternidade oriunda de relação heterossexual anterior, conforme sugere Uziel (2009), estando essa concepção vinculada a um determinado momento da vida desses sujeitos. Não podemos deixar de considerar ainda a possibilidade de menor desejo em ter filhos por parte dos homens homossexuais, tendo em vista que dentre aqueles que declararam ter filhos biológicos, um percentual consideravelmente maior destes, em comparação aos heterossexuais, declararam não desejar ter filhos naquele momento ou em nenhum momento (48%). Discussões acerca das intenções por filhos entre casais homoafetivos (Riskind; Patterson, 2010 e Riskind; Tornello, 2017) mostram que, para diversos países, homens gays apresentam desejos e intenções de paternidade mais baixos em comparação com seus pares heterossexuais. E, segundo Van Houten (2020), para aqueles indivíduos que percebem a paternidade como trazendo mudanças positivas na vida, especialmente para os homens gays, expressaram intenções parentais mais fortes.

Destacamos que o percentual de filhos adotivos é maior para homens heterossexuais, o que pode estar associado a maior aceitação social da adoção quando realizada por casais heterossexuais. Como fator a ser considerado, a adoção por parte de casais homossexuais foi ratificada legalmente somente em 2015 pelo STF, conforme mostra Freires *et al.* (2021), e percebe-se ainda uma série de tabus e preconceitos baseados em postulados religiosos que se apresentam como forma de embasamento de diversos grupos que se colocam contra esse tipo de ação. Os autores relatam ainda que até mesmo a estabilidade emocional de lares compostos por casais de mesmo sexo é posta em dúvida e, conseqüentemente tida como fator de risco para crianças e jovens que viessem a ser adotadas por eles.

Tabela 4. Distribuição percentual de homens de 18 anos ou mais de idade segundo estado civil, paternidade e orientação sexual, Brasil, 2019

Tipo de união	Heterossexual			Homossexual		
	tem filho	não tem filho	não sabe	tem filho	não tem filho	não sabe
não vive em união	13,4%	61,1%	59,6%	43,2%	72,3%	21,5%
Coefficient of Variation	,025	,015	,121	,298	,048	1,110
casamento civil	58,6%	17,6%	22,0%	25,8%	3,8%	78,5%
Coefficient of Variation	,010	,039	,289	,336	,340	,305
união estável	28,0%	21,3%	18,4%	31,0%	23,9%	0,0
Coefficient of Variation	,019	,035	,281	,286	,139	0,000
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa Nacional de Saúde – 2019

Por fim, no que diz respeito à relação entre conjugalidade e paternidade, percebe-se que, diferente dos heterossexuais, a paternidade para homens homossexuais não está relacionada ao casamento, visto que 43,2% dos homossexuais que tem filhos não vivem em união, enquanto entre os heterossexuais 86,6% são casados ou estão em união estável. Desse modo, percebemos que a experiência da paternidade entre homens homossexuais não estaria, necessariamente, associada à conjugalidade e formalidade dessa união enquanto para heterossexuais há uma forte correlação.

Reflexões finais

Ao longo deste artigo foi possível trazer para o debate o tema das conjugalidades e parentalidades, analisando as vivências conjugais, reprodutivas e parentais de homens autodeclarados heterossexuais e homossexuais a fim de identificar e discutir diferenças e similaridades.

Para essa análise nos debruçamos sobre os dados inéditos e recém-divulgados da Pesquisa Nacional de Saúde e um dos principais achados deste estudo se deu na verificação de que homens homossexuais apresentam conjugalidades diferenciadas do padrão de co-residência dos homens heterossexuais. Esse item, em particular no que tange ao padrão de moradia do cônjuge (72,4% daqueles que declararam estar em uma relação conjugal mora em outro domicílio) indica a necessidade em se pensar em cruzamentos desse dado por idade e renda, bem como aprofundar os estudos no sentido qualitativo para entender melhor esse diferencial em relação ao padrão de conjugalidade heterossexual apontado por esses dados.

Por outro lado, a vivência da parentalidade entre homens homossexuais não é um evento normativo como observada entre os homens heterossexuais. Em consonância com o encontrado na bibliografia consultada, encontramos um caminho para explicar o menor percentual de adoção de crianças entre homens homossexuais a partir da menor

aceitação social com relação à adoção de crianças por casal de mesmo sexo. Este fato é oriundo de tabus e preconceitos que ligam a prática sexual homoafetiva a desvios de moralidade e mesmo suposta instabilidade emocional pelas quais as crianças estariam sujeitas.

Quanto à conjugalidade podemos destacar as diferenças sensíveis de rearranjo e organização destes, o que aliado ao percebido na bibliografia perpassa pelo conceito de família que é campo de disputa de diversos grupos e vem passando por modificações dando espaço para novos arranjos. Entretanto, para que as uniões entre pessoas de mesmo sexo fossem legalmente garantidas, conforme exposto ao longo do texto, foi necessária intervenção do poder judiciário no reconhecimento da omissão por parte dos demais poderes em legislar sobre a pauta da garantia de direitos básicos, como o direito à herança, prejudicado em decorrência da orientação sexual. Tal embate e percepção de nossa sociedade acerca do tema podem explicar, de certa forma, o percentual sensivelmente maior de homens heterossexuais casados em comparação aos homossexuais. Esse fator, associado ao maior percentual de homens homossexuais morando com os pais, nos remete à pressão social sobre homens heterossexuais para o casamento e constituição de família, algo que não ocorre com relação a homens homossexuais, sendo inclusive visto com estranheza pela sociedade.

Por fim, nos alinhamos a Freires *et al.* (2021) quanto à importância das leis, enquanto variável institucional e fator de proteção social para grupos minoritários, percebendo que a ausência destas com relação às minorias sexuais, favorecem a cristalização das desigualdades sociais pelas quais essa população está exposta.

Ressaltamos que, embora a Pesquisa Nacional de Saúde tenha sido pioneira na inclusão da variável orientação sexual e apresente uma amostra restrita, ela nos traz dados importantes e aponta caminhos para o incremento dessa variável em novas pesquisas que auxiliem os estudos relacionados à população homossexual/bissexual. O restrito número da amostra por si só já nos aponta a importância em se trabalhar o tema

não só com a comunidade LGBTQI+ mas também com a sociedade, visando desmistificá-lo, clarificar o conhecimento acerca dele e com isso diminuir a possibilidade de subenumeração que acreditamos conter nesses dados, tendo em vista o elevado percentual de pessoas que declararam não saber (1,1% do total da amostra) ou não responder a essa pergunta (2,3% do total da amostra).

Desse modo, espera-se que esse trabalho auxilie no incremento desse debate, servindo de base para o aprofundamento de novas pesquisas e, não só para o melhor conhecimento da realidade e dificuldades enfrentadas pelas minorias sexuais no Brasil, mas provocando a reflexão acerca do tema e desconstrução de tabus e preconceitos relacionados a ele.

Referências

- Agência de Notícias IBGE, 2022. **Em pesquisa inédita do IBGE, 2,9 milhões de adultos se declararam homossexuais ou bissexuais em 2019.** Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/33785-em-pesquisa-inedita-do-ibge-2-9-milhoes-de-adultos-se-declararam-homossexuais-ou-bissexuais-em-2019>>. Acesso em: 26 de julho de 2023.
- Aran, M. 2011. Políticas do desejo na atualidade: a psicanálise e a homoparentalidade. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo, v. 11, n. 21, p. 59-72.
- Arriagada, I. 2001. **Famílias latinoamericanas. Diagnóstico y políticas públicas en los inicios del nuevo siglo. Serie Políticas sociales.** CEPAL, División de Desarrollo Social. Santiago do Chile.
- BRASIL. 2002. **Código civil.** São Paulo: Revista dos Tribunais.
- BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil** [internet]. Brasília: Senado Federal; [acesso em 05 out 2022]. art. 226. Disponível em <https://constituicao.stf.jus.br/dispositivo/cf-88-parte-1-titulo-8-capitulo-7-artigo-226>
- Butler, Judith. 2003. **O parentesco é sempre tido como heterossexual?** Cadernos Pagu, (21), pp. 219–260. Recuperado de <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8644619>
- Carvalho, A. A. de e Barreto, R. C. V. 2021. **A invisibilidade das pessoas LGBTQIA+ nas bases de dados: novas possibilidades na Pesquisa Nacional de Saúde 2019?** Ciência & Saúde Coletiva [online]. v. 26, n. 09 [Acessado 3 Abril 2023], pp. 4059-4064. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-81232021269.12002021>>. ISSN 1678-4561.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.168/2017. Adota as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida** [Internet]. Diário Oficial da União. Brasília, p. 73, 10 nov 2017 [acesso 5 out 2022]. Seção 1. Disponível: <https://bityli.com/BFmOlaHg>
- Digoix, M. 2003. **Facts towards equality: Law factors and social meanings of the law.** Same-sex couples, same-sex partnerships & homosexual marriages.
- Freires, L. A. et al. 2021. **Contrastando Opiniões acerca da Adoção de Crianças por Casais Hétero e Homossexuais.** Psicologia: Ciência e Profissão [online], v. 41, n. spe3 p. 1-14.

IBDFAM. **Multiparentalidade: uma análise entre o reconhecimento e seus efeitos no âmbito do direito da família.** Disponível em: [https://ibdfam.org.br/index.php/artigos/1634/Multiparentalidade:+uma+an%C3%A1lise+entre+o+reconhecimento+e+seus+efeitos+no+%](https://ibdfam.org.br/index.php/artigos/1634/Multiparentalidade:+uma+an%C3%A1lise+entre+o+reconhecimento+e+seus+efeitos+no+%C3%A2mbito+do+direito+da+fam%C3%ADlia) Acesso em: 25 out. 2021.

IBGE. 2022. **Pesquisa Nacional de Saúde 2019: Orientação sexual autoidentificada da população adulta** [Internet]. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 28 p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101934.pdf>

IBGE. 2021. **Pesquisa nacional de saúde 2019 : ciclos de vida.** [Internet]. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 139 p. Disponível em: <https://www.pns.icict.fiocruz.br/wp-content/uploads/2021/12/liv101846.pdf>

De Lena, F. F. 2016. **“Só se for a dois”: conjugalidade e homoparentalidade no censo brasileiro de 2010.** 2016. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP. doi.org/10.47749/T/UNICAMP.2016.972619.

G1, 2022. **IBGE divulga primeiro levantamento sobre homossexuais e bissexuais no Brasil,** Disponível em <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/05/25/ibge-divulga-primeiro-levantamento-sobre-homossexuais-e-bissexuais-no-brasil.ghtml>

Mello, L. 2005. **Novas famílias: conjugalidade homossexual no Brasil contemporâneo.** Rio de Janeiro: Garamond. 232 p.

Mishra, J. 2020. Understanding re-partnership in non-normative conjuality: Narratives of gay men in Odisha, India. **Journal of Family Issues**, v. 41, n. 7, p. 957-977.

O tempo, 2022. **IBGE: inclusão de perguntas sobre orientação sexual adiará Censo,** Disponível em <https://www.otempo.com.br/brasil/ibge-inclusao-de-perguntas-sobre-orientacao-sexual-adiaria-censo-1.2681488>

Pombo, Mariana Ferreira. 2019. **Família, filiação, parentalidade: novos arranjos, novas questões.** Psicologia USP [online]. v. 30, p. 1-10.

Quinalha, Renan. 2021. **Contra a moral e os bons costumes: A ditadura e a repressão à comunidade LGBT.** 1ª Ed. São Paulo: Companhia das Letras. 380 p.

Ramos, S., & Carrara, S.. (2006). **A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas.** Physis: Revista De Saúde Coletiva, 16(2), 185–205. <https://doi.org/10.1590/S0103-73312006000200004>

Riskind, R. G.; Patterson, C. J. 2010. **Parenting intentions and desires among childless lesbian, gay, and heterosexual individuals.** J. Fam. Psychol. 24, 78–81. doi: 10.1037/a0017941

Riskind, R. G.; Tornello, S. L. 2017. **Sexual orientation and future parenthood in a 2011– 2013 nationally representative United States sample.** J. Fam. Psychol. 31, 792–798. doi: 10.1037/fam0000316

Rodrigues, M. L. M.; Motta, A. L. A. R. D. 2018. **Família na contemporaneidade brasileira: sentidos em curso.** Revista da anpoll. v.1, nº45, pp. 202-217.

Santos, J. V. De O. et al. 2018. **Adoção de Crianças por Casais Homossexuais: As Representações Sociais.** Trends in Psychology [online]. V. 26, n.1, pp. 139-152.

de Souza Santos, Y. G.; dos Santos, M. A. (2021). **Social Transformations and Couple Relationships in Brazilian Gay Men.** Parenting and Couple Relationships Among LGBTQ+ People in Diverse Contexts, 95-113.

Silva, J. L. da et al. 2019. **Planejamento para famílias homoafetivas: releitura da saúde pública brasileira.** Revista Bioética [online]. V. 27, n. 2, pp. 276-280.

Souza, L. C. G. 2020. **Parenting intentions of same-sex couples: a case study in Brasília, Brazil.** 2020. 140f. Tese (Doutorado) – Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG.

Uziel, A. P. et al. 2006. **Parentalidade e conjugalidade: aparições no movimento homossexual.** Horizontes Antropológicos 26: 203-227.

Uziel, A. P. 2009. **Homossexualidade e formação familiar no Brasil contemporâneo**. Latinoamericana de Estudios de Familia, 1, 104-115.

Van H., J.T.; Tornello, S.L.; H., P.J.; B., H.M.W. 2020. **Understanding Parenting Intentions Among Childfree Gay Men: A Comparison With Lesbian Women and Heterosexual Men and Women**. Front. Psychol. 11:430. doi: 10.3389/fpsyg.2020.00430

Homoparentalities and Male Conjugalities in Brazil: Brief overview from the
National Health Survey - 2019

Abstract: Over the past few decades, with the emergence of themes such as those related to diversity, sexual minorities and gender equality, it has been possible to perceive not only greater visibility of certain subjects, but also greater perception of new family and kinship arrangements. In this context, while accepting that there is a greater emphasis on sexual minorities today, this is not reflected when we check the official population databases, reflecting on the invisibility of groups such as the LGBTQIA+. However, in 2022, unpublished data from the National Health Survey - PNS carried out in 2019 were released, the first survey carried out by the Brazilian Institute of Geography and Statistics - IBGE that included the variable sexual orientation in its questionnaire, thus allowing new possibilities for research. study and analysis of the lesbian, gay and bisexual population. Thus, within the scope of possibilities brought by the PNS, the main objective of this article is to verify the existence of profiles of marital and parental arrangements of Brazilian men from the comparison between those self-declared homosexuals and heterosexuals. From this objective, questions about the condition of the domicile, the types of unions and the presence of children (biological and/or adoptive) will be addressed. Among the hypotheses that are sought to be confirmed or refuted based on the data provided by the PNS is that homosexual and heterosexual men would have different profiles in terms of their marital and domestic arrangement and paternity. In advance, it is possible to say that, through the data analyzed, there are important differences in the pattern of conjugality and reproduction between heterosexual and homosexual men. In this way, it is expected to bring to light the discussion of sexual minorities and provide subsidies for the analysis of the theme and the elaboration of public policies related to this public.

Keywords: Conjugalities; Same-sex parenting; Homosexualities; Population Database; National Health Survey.

Recebido: 27/04/2023

Aceito: 31/07/2023